



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.503/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 – OSC
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA À CRIANÇA – AMDC

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em especial o parecer da Procuradoria-Geral do Município, às fls. 4.162 - 4.163, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA À CRIANÇA – AMDC, inscrita no CNPJ nº 57.386.609/0001-68, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2025, pelo valor total de R\$ 8.693.294,76 (oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Osasco, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ TOSTE BORGES

-Secretário de Educação-



TERMO Nº 077/2025 (CGM)

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA À CRIANÇA – AMDC.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Senhor **JOSÉ TOSTE BORGES**, português, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 3.813.416 e inscrito no CPF sob nº 530.636.358-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA À CRIANÇA – AMDC**, inscrito no CNPJ nº 57.386.609/0001-68, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1522, Jardim Helena Maria, Osasco/SP, CEP: 06253-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA CRUZ**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.915-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 061.198.238-24, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Fica prorrogada a vigência do **Termo de Colaboração nº 003/2023**, por mais **12 (doze) meses, contado de 01 de setembro de 2025**, conforme parecer sobre a prorrogação da Secretaria de Educação às fls. 4119/4122, manifestação da Controladoria Geral à fl. 4158 e verso, Parecer Jurídico às fls. 4162 e verso, e Despacho de Autorização do Senhor Secretário à fl. 4172, todas do **Processo Administrativo nº 17.503/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor total deste Termo é de **R\$ 8.693.294,76 (oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**.
- 2.2. As despesas com a execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.365.0014.1.047-3.3.50.39, conforme Nota de Empenho nº 22.650, à fl. 4176, do **Processo Administrativo nº 17.503/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE GESTOR

- 3.1. Fica aditado o referido **Termo de Colaboração**, em sua Cláusula Quarta, item 4.1.1., para que passe a constar o **novo gestor**, Senhor **RODRIGO DE ARAÚJO CLAUDINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.736.508-36, ocupante do cargo de Oficial de escola, da Secretaria de Educação, nos termos da Portaria 3544/2025, publicada em 18 de junho de 2025 na **IOMO**.



CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

- 4.1. Fica criada a Cláusula Décima Sétima, ao Termo de Colaboração nº 005/2023, para que conste o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/2022 e alterações.
- 17.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.
- 17.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.
- 17.4. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.
- 17.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e os demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do instrumento, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

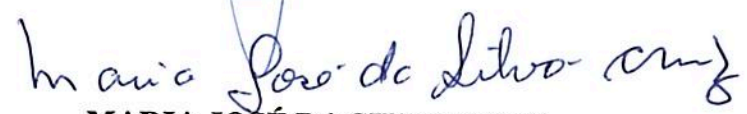
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Continuam em vigor, devidamente ratificadas, as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 003/2023**, não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 01 de setembro de 2025.


JOSÉ TOSTE BORGES
Secretário de Educação


MARIA JOSÉ DA SILVA CRUZ
Associação das Mulheres em Defesa à Criança – AMDC



**ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE COLABORAÇÃO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA
À CRIANÇA – AMDC**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 003/2023

TERMO DE ADITAMENTO N° 077/2025 (CGM)

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do **Termo de Colaboração nº003/2023**, por mais **12 (doze) meses, contado de 01 de setembro de 2025**, conforme parecer sobre a prorrogação da Secretaria de Educação às fls. 4119/4122, manifestação da Controladoria Geral à fl. 4158 e verso, Parecer Jurídico às fls. 4162 e verso, e Despacho de Autorização do Senhor Secretário à fl. 4172, todas do **Processo Administrativo nº 17.503/2023**.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 8.693.294,76 (oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

EXERCÍCIO (1): 2025/ 2026

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



Osasco, 01 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERSON DIAS PESSOA

Cargo: Prefeito do Município de Osasco

CPF: 301.974.858-55

ORDENADOR DE DESPESA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ TOSTE BORGES

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 530.636.358-04

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARIA JOSÉ DA SILVA CRUZ

Cargo: Presidente

CPF: 061.198.238-24

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ TOSTE BORGES

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 530.636.358-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MARIA JOSÉ DA SILVA CRUZ

Cargo: Presidente

CPF: 061.198.238-24

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO-LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CNPJ Nº: 46.523.171/0001-04

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA À CRIANÇA – AMDC

CNPJ Nº 57.386.609/0001-68

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 003/2023

TERMO DE ADITAMENTO Nº 077/2025 (CGM)

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, por mais 12 (doze) meses, contado de 01 de setembro de 2025, conforme parecer sobre a prorrogação da Secretaria de Educação às fls. 4119/4122, manifestação da Controladoria Geral à fl. 4158 e verso, Parecer Jurídico às fls. 4162 e verso, e Despacho de Autorização do Senhor Secretário à fl. 4172, todas do **Processo Administrativo nº 17.503/2023**.

VALOR TOTAL DE R\$ 8.693.294,76 (oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Osasco, 01 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: JOSÉ TOSTE BORGES

Cargo: Secretário de Educação

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: MARIA JOSÉ DA SILVA CRUZ

Cargo: Presidente

Assinatura: _____